

Homologa por Ad Referendum a deliberação CIB INVESTSUS nº 010/2025, que trata sobre a aprovação das Propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS nº 6.904 e 6.928/2025.

RESOLUÇÃO Nº 882/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
3. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
4. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
5. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
6. A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2025;
7. A solicitação do Gabinete da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.113867/2025-49, que encaminha a deliberação da CIB INVESTSUS nº 010/2025 com as indicações parlamentares destinadas ao custeio da Atenção à Média e Alta Complexidade em Saúde (MAC) e Piso da Atenção Primária (PAP), que resultarão em Propostas de Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), a fim de garantir o maior acesso e resolutividade às necessidades da população cearense; **resolve:**

Art.1º. Homologar *por Ad Referendum* a deliberação CIB INVESTSUS nº 010/2025, que trata sobre a aprovação das Propostas referentes às Emendas Individuais (RP 6), de Bancada Estadual (RP7) e de Comissão (RP8), destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pelas Portaria GM/MS nº 6.904 e 6.928/2025, disposta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS